

DISPÕE SOBRE A TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa do Transporte Coletivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 4 de janeiro de 2015, passa a vigorar com o valor R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), exceto para as linhas que atendem aos distritos de Burarama e de São Vicente, que deverão observar os valores constantes das tabelas de preços constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da zero hora do dia 04 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos Municipais nºs 23.537/13, 23.538/13 e 24.649/14.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2014.



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4769 de 30/12/2014

ANEXO I

Tabela 1 – Rodoviária x Burarama (via Monte Alegre-Pedra Lisa)

Seções	Trevo BR-482	Morro Grande	Duas Barras	Coutinho	Pacotuba	Fazenda do Estado	Monte Alegre	Pedra Lisa	Jacú	Burarama
	7,6	4,8	5,3	2,8	7,6	3,6	7,8	6,7	4,4	4,8
Rodoviária	2,65	2,65	2,65	2,65	3,80	4,35	5,55	6,60	7,30	8,00
	Trevo BR-482	2,65	2,65	2,65	3,80	4,30	5,25	6,30	7,10	7,85
		Morro Grande	2,65	2,65	3,75	4,25	5,05	6,10	6,80	7,65
			Duas Barras	2,65	3,65	4,20	4,85	5,75	6,50	7,25
				Coutinho	3,60	4,10	4,85	5,60	6,30	7,00
					Pacotuba	3,60	4,05	4,70	5,60	5,95
						Fazenda do Estado	3,60	4,10	4,90	5,40
							Monte Alegre	3,60	4,20	4,75
								Pedra Lisa	3,60	4,70
									Jacú	3,60

Tabela 2 – Rodoviária x Burarama (via Pacotuba)

Seções	Trevo BR-482	Morro Grande	Duas Barras	Coutinho	Pacotuba	Fazenda do Estado	Morro Seco	Jacú	Burarama
	7,6	4,8	5,3	2,8	7,6	3,6	4,5	3,2	4,8
Rodoviária	2,65	2,65	2,65	2,65	3,80	4,35	5,65	7,30	8,00
	Trevo BR-482	2,65	2,65	2,65	3,80	4,30	6,00	7,10	7,85
		Morro Grande	2,65	2,65	3,75	4,25	5,90	6,80	7,65
			Duas Barras	2,65	3,65	4,20	5,60	6,50	7,25
				Coutinho	3,60	4,10	5,35	6,30	7,00
					Pacotuba	3,60	4,60	5,60	5,95
						Fazenda do Estado	4,25	4,90	5,40
							Morro Seco	4,20	4,75
								Jacú	3,60

Tabela 3 – Rodoviária x Burarama (via Condurú)

Seções	Trevo BR-482	Morro Grande	Duas Barras	Coutinho	Sapecado	Condurú	Ponte do Bina	Jaboticabeira	Beira Alta	S Ant Boa Conserva	Campos Elzios	Jacú	Burarama
	7,6	4,8	5,3	2,8	7,5	3	4	5,5	4,7	3,8	1,2	3,3	4,8
Rodoviária	2,65	2,65	2,65	2,65	3,70	4,15	4,70	5,50	6,15	6,70	6,85	7,30	8,00
	Trevo BR-482	2,65	2,65	2,65	3,00	3,40	3,90	4,40	5,05	5,70	6,35	7,10	7,85
		Morro Grande	2,65	2,65	2,95	3,35	3,75	4,20	4,75	5,35	6,05	6,80	7,65
			Duas Barras	2,65	2,95	3,30	3,70	4,10	4,60	5,15	5,80	6,50	7,25
				Coutinho	2,95	3,30	3,65	4,05	4,55	5,05	5,65	6,30	7,00
					Sapecado	3,20	3,50	3,85	4,20	4,60	5,10	5,60	6,15
						Condurú	3,50	3,80	4,10	4,45	4,85	5,25	5,75
							Ponte do Bina	3,70	3,95	4,20	4,50	4,80	5,10
								Jaboticabeira	3,80	3,85	3,95	4,45	4,65
									Beira Alta	3,65	4,00	4,30	4,80
										S Ant Boa Conserva	3,30	4,00	4,75
											Campos Elzios	3,60	4,70
												Jacú	3,60



Tabela 4 – Rodoviária x São Vicente

Seções	Trevo BR-482	Morro Grande	Duas Barras	Sapecado	Usina São Miguel	Fruteiras	Monte Verde	Independência	Cantagalo	Cachoeira Alta	São Vicente
	7,6	4,8	5,3	4,6	5,7	5,9	2,3	2,8	4,4	3,5	7,7
Rodoviária	2,65	2,65	2,65	3,25	4,00	4,80	5,10	5,45	6,05	6,50	7,50
	Trevo BR-482	2,65	2,65	3,00	3,45	4,00	4,55	5,15	5,80	6,55	7,35
		Morro Grande	2,65	3,00	3,35	3,80	4,35	4,90	5,55	6,30	7,10
			Duas Barras	2,95	3,30	3,75	4,20	4,70	5,30	5,95	6,70
				Sapecado	3,30	3,65	4,05	4,50	5,00	5,60	6,25
					Usina São Miguel	3,55	3,90	4,25	4,60	5,05	5,55
						Fruteiras	3,75	3,95	4,15	4,35	4,60
							Monte Verde	3,85	3,95	4,10	4,50
								Independência	3,80	4,35	4,45
									Cantagalo	3,25	4,35
										Cachoeira Alta	3,55

